



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 020/2013

Ver. **JOÃO BOSCO SAIS DE PAIVA**, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 937/2011 e com base no cumprimento do Edital n.º 003/2011, certifica que JARY VITÓRIA ALVES, preencheu os requisitos estabelecidos em Lei para o ingresso no cargo de **ASSESSOR JURIDICO** na Câmara Municipal de Vereadores de Herval.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela presidência; dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; emitir parecer sobre as proposições submetidas ao Legislativo.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA: Assessorar ao Presidente da Câmara, a Mesa Diretiva e Vereadores em assuntos Jurídicos; elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e Vereadores, referentes a assuntos de natureza Jurídica – administrativa e fiscal; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes as suas prerrogativas constitucionais e legais; orientar na organização da coletânea da Legislação federal, estadual, aplicável ao Município; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar Juridicamente na elaboração de proposição Legislativas; assessorar a Mesa Diretiva e os Vereadores, quando da realização das sessões legislativas; prolatar parecer, dentro do prazo legal e regimental, em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, vetos e demais proposição em tramitação na Câmara; assistir ao Presidente na elaboração de contratos de compra, alienação de bens, prestação de serviços e processos de desapropriação; participar em comissão de inquéritos administrativos; representar a Câmara em juízo, quando para isso for designado pela Presidência; ajuizar ações da Câmara, do Presidente ou Vereador no interesse do Município; Cumprir as normas, diretrizes e determinações da Presidência e da Mesa Diretiva; Guardar sigilo funcional sobre trabalhos realizados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- B) Outros: O Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário normal, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Curso Superior de Direito; e
- B) Diploma de cursos superior de Ciências Jurídicas e Sociais; inscrições no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

GABINETE DA PREIDÊNCIA DA CÂMARA, HERVAL, 11 DE MARÇO DE 2013.


Ver. João Bosco Sais de Paiva
CPF: 249.573.130-91
Presidente